TCs-005444.989.26-3; 007496.989.26-0 e 007506.989.26-8

A C Ó R D Ã O

TC-005444.989.26-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras de contenção de encostas no Morro da Barreira do João Guarda.

Responsáveis: Valter Suman (Prefeito) e Mauro Antonio Braga (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/08/24.

Advogados: André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Sthefani Giraldelli de Jesus Oliveira (OAB/SP nº 490.269), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Rodrigo Flórido Lui (OAB/SP nº 364.824), Marcelo Henrique Garcia Ribeiro (OAB/SP nº 265.690) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-20.

TC-007496.989.26-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras de contenção de encostas no Morro da Barreira do João Guarda.

Responsáveis: Valter Suman (Prefeito) e Adilson Luiz de Jesus (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/11/23.

Advogados: André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Sthefani Giraldelli de Jesus Oliveira (OAB/SP nº 490.269), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Rodrigo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1TUQ-1ZY6-7B2B-M75Y

Flórido Lui (OAB/SP nº 364.824), Marcelo Henrique Garcia Ribeiro (OAB/SP nº 265.690) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-20.

TC-007506.989.26-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras de contenção de encostas no Morro da Barreira do João Guarda.

Responsáveis: Valter Suman (Prefeito) e Adilson Luiz de Jesus (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/05/24.

Advogados: André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Sthefani Giraldelli de Jesus Oliveira (OAB/SP nº 490.269), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Rodrigo Flórido Lui (OAB/SP nº 364.824), Marcelo Henrique Garcia Ribeiro (OAB/SP nº 265.690) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-20.

EMENTA: TERMOS DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO. ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPREVISTO. INSUFICIÊNCIA DOS ESTUDOS GEOTÉCNICOS. DEFICIÊNCIA DE PLANEJAMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO JULGADOS IRREGULARES. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. COMPATIBILIZAÇÃO DE PRAZOS. GARANTIA COMPROVADA. CONHECIMENTO. REMESSA INTEMPESTIVA. FALHA FORMAL. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade dos Termos de Prorrogação e Aditamento números 01, de 06/11/2023 (TC-007496.989.26-0), e 02, de 02/05/2024 (TC-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1TUQ-1ZY6-7B2B-M75Y

007506.989.26-8), e pelo conhecimento do Termo de Rerratificação nº 03, de 08/08/2024 (TC-005444.989.26-3), com recomendação à Origem para que encaminhe a esta Corte de Contas, no prazo regulamentar, os documentos relativos aos termos que vier a firmar, em atenção ao artigo 100 das Instruções nº 01/2024. Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, sejam os autos arquivados.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 29 de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1TUQ-1ZY6-7B2B-M75Y